



Município de Farol

LEI MUNICIPAL Nº 716/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal Senhora Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09.000 09.001 0016.0482.0022.1015 33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	000	SECR MUNIC DA FAMÍLIA, CIDAD. E PROMOÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO AÇÕES MORADIA SOCIAL 350 - MATERIAL DE CONSUMO 276 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00 60.000,00
		TOTAL	125.000,00

Art.2º - Para Cobertura elencadas no Artigo anterior, ficam indicados como recursos o cancelamento no mesmo valor, nas seguintes dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05.000 05.001 0026.0782.0018.1003 44.71.70.00.00	0000	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS 343 - Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00
05.002 0004.0003.0018.2015 33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	0000	DIVISÃO DE OBRAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS 230 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0004.0003.0019.1004 44.90.30.00.00	0000	342 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica CONSTR/REFORMA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS 228 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000 09.003 0008.0244.0045.1023 33.90.36.00.00.00	0000	SECR. MUNIC. DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUT. AÇÕES PROGRAMA DE ALIMENTO SOCIAL - PAS 333 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00 15.000,00
		TOTAL	125.000,00



Município de Farol

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Farol "JOSÉ SEMIGUEM", em 18 de Junho de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal